



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

PREGÃO PRESENCIAL Nº 118/2017

PROCESSO Nº 2004/2017

RESPOSTA À PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O Município de Piên, Estado do Paraná, neste ato representado por sua Pregoeira designada pelo Decreto nº 004/2017, em razão do PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS ao edital do **Pregão Presencial nº 118/2017**, interposto via e-mail pela empresa **EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 11.311.279/0001-40 representado nesse ato pelo Sr. Renan Meira Lemos, vem responder, conforme se segue:

I – DO RELATÓRIO:

Trata-se de **PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS** ao edital do Pregão Presencial nº 118/2017, cujo objeto é a *"Aquisição de livros e jogos de xadrez para alunos da rede municipal de ensino, conforme especificações e quantidades constantes no ANEXO I."*, onde o interessado expõe alguns pontos a serem esclarecidos.

II – DA TEMPESTIVIDADE DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

O pedido de esclarecimentos encontra respaldo no instrumento convocatório no item 10.1 conforme abaixo:

10.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o ato convocatório do PREGÃO e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 03 (três) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

Uma vez que a data de abertura das propostas está marcada para dia 28 de setembro de 2017 e o pedido de esclarecimentos foi recebido em 21 de setembro de 2017, resta clara a TEMPESTIVIDADE do pedido.

Em decorrência da primazia do interesse público e em atenção, especialmente, ao Princípio da Moralidade Administrativa é que busca o Administrador Público receber e conhecer dos termos dos pedidos apresentados em relação ao ato convocatório.

Por essas razões, pelo interesse público e pelo princípio da motivação, responde-se ao pedido de esclarecimentos, uma vez que é sempre preferível que a Administração Pública busque assegurar a legalidade do certame licitatório, se atentando à eventuais falhas que possam existir no edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Assim, pelo exposto acima e em respeito ao princípio da legalidade e da transparência dos atos administrativos, passamos a análise dos fatos ventilados no PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS.

III – DA ANÁLISE DOS PONTOS QUESTIONADOS

A empresa citada solicita esclarecimento sobre o prazo de entrega, conforme segue:

PERGUNTA 01: Existe a possibilidade de prorrogação deste prazo? o prazo de 5 dias é inexecutável levando-se em consideração que as editoras são em estados diferentes e demora de 5 a 10 dias para a entrega em nosso estoque.

RESPOSTA: O prazo de entrega não poderá ser prorrogado, pois a Secretaria de Educação, conforme justificativa constante no Termo de Referência do edital, item VI, esclarece que “a aquisição dos livros se faz necessária, pois integra a programação da XII Feira Municipal do Livro, que será realizada entre os dias 09 e 11 de outubro de 2017, no Pavilhão Municipal de Eventos”, assim, os livros a serem adquiridos precisam estar disponíveis na Secretaria de Educação antes desta data, de modo que a prorrogação do prazo acarretaria prejuízos ao evento programado por esta Secretaria.

PERGUNTA 02 - Para as empresas sediadas em outro estado é aceito envelopes via Sedex?

RESPOSTA: Os licitantes que não possam se fazer presentes na sessão de abertura dos envelopes de habilitação e de proposta de preços, poderão enviar seus envelopes via correios ou transportadoras, devendo garantir que os mesmos cheguem até o Departamento de Licitações e Compras até as 09:00 do dia 28/09/2017 (data de abertura dos envelopes).

Segue endereço para envio: Rua Amazonas, nº 373, Centro, CEP 83860-000, Piên/PR, aos cuidados de Sra. Patricia Trojanovski - Departamento de Licitações e Compras.

PERGUNTA 03 - Conforme o item “II. A PROPOSTA DEVE CONTER A MARCA ou EDITORA E O VALOR DOS ITENS, bem como o prazo de validade da proposta (não inferior a 60 dias).”, poderia nos enviar outra lista de itens com as editoras? Pois existem livros que são localizados em várias editoras diferentes variando-se o valor, edição e formato, neste caso, como não foi informado a editora podemos cotar em qualquer editora da nossa escolha?

RESPOSTA: A marca/editora fica a critério da licitante, desde que o item cotado atenda a todas as exigências previstas no ato convocatório, devendo a proponente informar em sua proposta qual a editora referente a cada item cotado, pois caso essa informação não conste na proposta a empresa terá sua proposta desclassificada.

IV – CONCLUSÃO:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Assim, uma vez esclarecidos os questionamentos da empresa interessada, essa resposta será encaminhada aos demais interessados que manifestaram interesse em participar da Licitação em questão.

Piên/PR, 25 de setembro de 2017.

.....
PATRICIA APARECIDA TROJANOVSKI

PREGOEIRA